



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEJU
CONVITE 005/2012



Em 04 de outubro de 2012, às 14:00 horas, na sala de reuniões da biblioteca, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Térreo, bloco C, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação (Resolução n.º 275 de 13 de agosto de 2012), foi instalada sessão pública para abertura da licitação em epígrafe, autorizada pela Secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos no protocolado n.º 11.517.273-5. O extrato do Edital de Licitação foi publicado às folhas 05 do Diário Oficial de n.º. 8.804. Foi inserida a divulgação via internet, através dos sitios eletrônicos: www.comprasparana.pr.gov.br e www.seju.pr.gov.br. Foram convidadas as empresas: **BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA., ADD PROJETOS, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., AS BUILT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., ALVENER ENGENHARIA LTDA.,** para o recebimento e abertura das propostas referente ao Convite nº 002/2012, do tipo menor preço, processo nº. 11.517.273-5, cujo objeto é a elaboração de Projeto de Terraplanagem e Pavimentação para diversos Estabelecimentos Penais, os quais subsidiarão os demais projetos para a construção de 05 (cinco) novas unidades e para a ampliação de 08 (oito) unidades já existentes no Estado do Paraná.

Compareceu as seguintes empresas: **AAD PROJETOS, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. E COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

Dando continuidade ao certame a Presidente da Comissão deu início a abertura do envelope contendo a proposta da empresa, lendo o valor do preço a seguir:

EMPRESAS

| | VALOR R\$ |
|--|---------------|
| AAD PROJETOS, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. | R\$ 44.500,00 |
| DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.-EPP | R\$ 40.750,00 |
| COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA.-ME | R\$ 39.980,00 |



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEJU
CONVITE 005/2012



As propostas foram rubricada pela comissão e pelos representantes presentes.

Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos requisitos do Edital Convite nº 002/2012, e esta apta ao julgamento. Utilizando dos critérios previsto no Edital, o tipo menor preço, a Comissão de Licitação classificou a proposta da empresa **COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA.-ME** que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Após foi aberto o envelope de habilitação da classificada e constatou-se a habilitação da empresa classificada em 1º Empresa **COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA.-ME** valor de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), 2º Empresa **DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.-EPP** valor R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais) e 3º **AAD PROJETOS, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, valor R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil quinhentos reais). Após análise das Certidões Municipal e da Trabalhista da empresa **COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA.-ME**, a Comissão de Licitação, propôs verificar se a empresa não constava débitos, visto que a mesma apresentou certidões vencidas datadas de 15/09/2012 e 22/09/2012, foi consultado os respectivos sítios que fornecem as certidões e constaram regularidade, foi consultado o Núcleo Jurídico da SEJU, que pode aceitar as certidões atualizadas, com base no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006 e que deve ser anexado junto ao processo licitatório. Foi aberto os envelopes da 2a. Classificada a empresa **DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.-EPP**, está inabilitada visto que o Acervo Técnico apresentado não é compatível com o objeto do edital, conforme as Arquitetas da SEJU. A empresa **AAD PROJETOS, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, está inabilitada pois apresentou certidão de acervo técnico menor com o solicitado no edital, item 3.6.3.1, com metragem de 505,09 metros e o edital exige 9.900 metros quadrados.

A Presidente da Comissão suspendeu a sessão para análise da documentação, a empresa **DM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.-EPP**, questiona o Contrato de Prestação de Serviço da Empresa que não tem firma reconhecida, comprovação de cadastro de pessoa jurídica




SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEJU
CONVITE 005/2012



no CREA e falta indicar o responsável técnico na Habilitação.


COSEC ENG. E MEIO AMB. S/S LTDA.-ME
JOÃO NEIVA PASSOS
CREA 10556/D


STEPHANE GERLACH
Presidente


DM ENG. E SERV. LTDA
LUCIANO RIBEIRO
CREA/SC. SC 048236-3
CPF 951266949-87


DOUGLAS EMMANUEL SILVA DOS SANTOS
Membro


HERMOGENES GLAUCOS MONTANHA
Membro

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Av. Anita Garibaldi, 750 – CEP 80.5540-180 – Ahú – Curitiba/Pr.

PROTOCOLO N.º: 11.517.273-5

Despacho n.º 113/2012
De: DEPEN/ DIEM

Para: SEJU/Assessoria de Gabinete –
Eng. Denise Nadai

**Assunto: Contratação de Projeto de
Terraplanagem e Pavimentação para
Terrenos de Unidades Penais.**

Quanto à contratação em
referência que é objeto do Convite N.º
002/2012-SEJU, informamos:

- ✓ Conforme discutido em reunião realizada em 05/10/2012, a CPL/SEJU encaminhou o presente protocolado a esta DIEM/DEPEN para pronunciamento referente às Certidões de Acervo Técnico/CAT/CREA apresentadas pelas empresas participantes do certame em questão;
- ✓ Quanto a CAT/CREA do Eng. Amacin R. Moreira/AAD Proj. Consultoria e Eng. Ltda (folha 106) e a CAT/CREA de Luciano Ribeiro/DM Eng. e Serviços Ltda (folhas 131 a 133), reiteramos o constante da Ata de Abertura do mencionado convite (folhas 170 e 171), tendo em vista que as mesmas não atendem ao solicitado no respectivo edital;

- ✓ Quanto a CAT/CREA da Eng. Claudia F. Pinheiro/COSEC Eng. e Meio Ambiente S/S (folha 156), a mesma tem condições de aceitação para o caso, haja vista que em consulta ao DER/DT/Coordenadoria Técnica (Eng. Paulo) fomos informados da similaridade entre o objeto em contratação neste protocolado e o descrito na CAT/CREA da engenheira supracitada.

Assim sendo, a essa Assessoria para conhecimento, anuência e, após, encaminhamento à CPL/SEJU.

Curitiba, 09 de outubro de 2012.


Arq. Olívia Martins Murara
Chefe da DIEM/DEPEN

A
SEJU/CPL
Tomou conhecimento
Para providencia


ASSESSORIA GABINETE



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEJU
CONVITE 002/2012

123

Em 17 de outubro de 2012, às 9:00 horas, na sala de reuniões do 4º andar, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bloco D, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação (Resolução n.º 275 de 13 de agosto de 2012), foi instalada sessão pública para reabertura da licitação em epígrafe, autorizada pela Secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos no protocolado n.º 11.517.273-5. Convocadas para a reabertura compareceu a seguinte empresa: **COSEC ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

Tendo em vista o questionamento formulado pela empresa DM Engenharia na sessão de 04 de outubro de 2012, submeteu-se o protocolado, com os documentos das licitantes, à DIEM/DEPEN para análise técnica.

A Chefe da DIEM emitiu informação:

A empresa AAD Proj. Consultoria não atende o solicitado em Edital, pois apresenta Acervo Técnico não compatível com o objeto do Edital, CAT/CREA do Eng. Amacin R. Moreira fls. 106;

A empresa DM Engenharia e Serviços Ltda não atende o solicitado em Edital, pois o Acervo Técnico não é compatível com o objeto do Edital, CAT/CREA Luciano Ribeiro fls.131/133;





A empresa Cosec Engenharia e Meio Ambiente Ltda atende o Edital, conforme CAT/CREA da Engenheira Cláudia F. Pinheiro fls. 156, pois a mesma tem condições de aceitação para o caso, haja vista que em consulta feita ao DER/DT/Coordenadoria Técnica na pessoa do Engenheiro Paulo, foi informada quanto à similaridade entre o objeto em contratação e o descritivo CAT/CREA da Engenheira supracitada.

Conforme parecer de fls. 172.

Quanto ao contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa Cosec Engenharia e Meio Ambiente Ltda e a engenheira Cláudia F. Pinheiro, fls. 145-146, tem-se que o mesmo deve ser aceito, em atendimento ao previsto no item 3.6.2 do convite, fl. 49, verso.

Além disso, constatou-se que a empresa AAD Proj. Consultoria, deixou de apresentar certidão de falência, desatendendo o item 3.4 estabelecido em Edital.

Conclui-se, de acordo com o também exposto na ata da sessão de 04 de

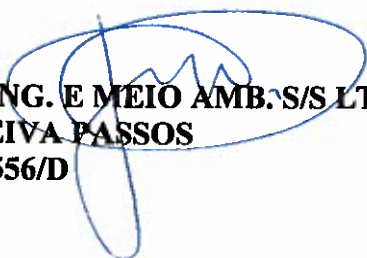


SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEJU
CONVITE 002/2012

176


outubro, pela inabilitação das Empresas: DM Engenharia e Serviços Ltda e AAD Proj. Consultoria e, após análise do setor técnico desta Secretaria (DIEM/DEPEN), pela habilitação da empresa classificada em 1º lugar, Cossec Engenharia e Meio Ambiente Ltda, cuja proposta foi no valor R\$ 39.980,00, declarada, portanto, vencedora.

A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra ao licitante presente. Não houve manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inciso I c/c §6º do artigo 109 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93. Diante disto a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, sugerindo, se assim entender, sua homologação pela Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos


COSEC ENG. E MEIO AMB.:S/S LTDA.-ME
JOÃO NEIVA PASSOS
CREA 10556/D


STEPHANE GERLACH
Presidente


DOUGLAS EMMAMUEL SILVA DOS SANTOS
Membro


GILMAR ANTONIO CARDOSO
Membro